



DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE EMPREENDIMENTO

(SES)

GNM OESTE Nº 13 (2025) **SEI Nº 006050047.000054/2025-96**

Recife, 29 de Abril de 2025

Em resposta a solicitação de V.S^a, através da correspondência recebida em 25/04/2025, Registro de atendimento - RA de Nº 74161731, comunicamos a solicitação de viabilidade técnica de esgoto para o empreendimento localizado na : Avenida Tenente Cleto Campelo - 3248 - Mangueira Moreno PE. Confirmado documentos anexos apresentados, informamos que, **Levando-se em consideração o histórico apresentado e o material analisado, a Compesa aprova a viabilidade de interligação do empreendimento ao sistema existente.**

Quanto à interligação:

- O empreendedor deverá deixar sua tubulação interna capeada no passeio da **Avenida Tenente Cleto Campelo**, com fita zebraada ou caixa de inspeção.
- A ação de interligação da obra executada pelo empreendedor ao ponto do sistema existente deverá ser realizada pela Compesa;
- Ocorrerá no PV de código **P.MO.01080**, indicado no relatório de imagens desse documento.

Nota 1: O efluente do empreendimento em questão será interligado ao sistema existente e tratado na " ETES13 ".

Nota 2: A vazão prevista para o empreendimento é de **0,45 l/s**. A "ETES-13" comporta o respectivo incremento de vazão.

De acordo com os artigos do Anexo Único do Decreto nº 18.251, de 21 de dezembro de 1994:

Art. 10, §1.º: “Toda edificação permanente urbana será obrigatoriamente conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis, estando sujeita ao pagamento de tarifas decorrentes da conexão ou disponibilidade para o uso desses serviços”.

Art. 11, § 2º - A distância entre a rede coletora e a caixa ou peça de inspeção de esgoto mais próxima, situada no ramal, não deverá ser superior a 15 metros, ressalvados os casos especiais.

§ 3º A existência de caixa retentora de gordura no interior do imóvel, o mais próximo possível da cozinha, é obrigatória para a instalação de ramal predial de esgoto para os seguintes imóveis:

I - industrial, com restaurante;

II - comercial e público, nas subcategorias:

a) restaurantes, bares, hotéis, pensões e similares;

b) hospitais e clínicas privadas e públicas;

c) instituições de ensino particular e pública;

d) quartéis e cárceres.

§ 4º A caixa de gordura de que trata o parágrafo anterior deverá observar as exigências técnicas da COMPESA, sendo de responsabilidade do cliente a execução e manutenção da mesma.

Art. 31: “É vedada a interligação à rede distribuidora de água e/ou coletora de esgotos, bem assim a assunção da operação pela COMPESA, de sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário executados em desacordo com as normas da COMPESA”.

Art. 40 - Os despejos a serem lançados em rede coletora de esgotos deverão apresentar as seguintes características:

- **I** - temperatura não superior a 55°C;
- **II** - pH compreendido entre 5,5 e 10,0;
- **III** - sólidos em suspensão não excedendo a concentração de 100 mg/l;
- **IV** - concentração de sólidos totais inferior a 2.500 mg/l;
- **V** - gordura, ceras, graxas, óleos emulsionados ou não até o limite de 100 mg/l;
- **VI** - não apresentar DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio) ou DQO (Demanda Química de Oxigênio) que possam constituir sobrecarga para o tratamento;
- **VII** - substâncias solúveis a frio em éter etílico, tais como: alcatrões, resinas e similares, até o limite de 150 mg/l;
- **VIII** - vazão compatível com a capacidade da rede coletora.

CROQUI:



Imagem 1 – Localização da Delegacia de Policia Civil



Imagem 2 – Informações do poço de visita da interligação



Imagem 3 – Localização do poço de visita da interligação



Imagem 4 –poço de visita da interligação

Este parecer de Viabilidade é válido por 2 anos a partir da data de expedição.

Atenciosamente,

**Engº Renato Guilherme da Silva Pereira
Gerente - GNM Oeste**



Documento assinado eletronicamente por **Renato Guilherme Da Silva Pereira**, em 29/04/2025, às 10:40, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66194366** e o código CRC **19AFA1D6**.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO

Av. Cruz Cabugá, 1387, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: